



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 015/2016

AUTORIA: Vereadores ADELAR FUSINATO/DEM - EM COAUTORIA COM OS VEREADORES EDEGAR JOSÉ DE OLIVEIRA; GILNEI MACARI; JONATHAN SILVEIRA ROBERTO/PR; JOSÉ ARI ZANDONÁ/DEM E LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO/PR.

Art. 1º - Altera-se no inciso I do § 1º do Art. 36 do projeto de Lei nº 107, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – (...)

§ 1º – (...)

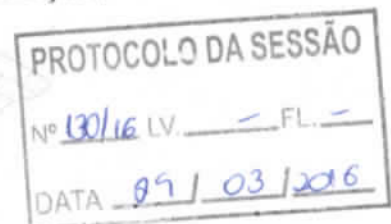
I – Horizontal (5 classes): Classe A: 0,00%; Classe B: 3,0%; Classe C: 6,0%; Classe D 9,0%; Classe E 12,0%

Art. 2º - Adequa-se esses percentuais as tabelas de Vencimento do Anexo II.

JUSTIFICATIVA

A Presente emenda modificativa reduz os percentuais da linha de níveis, mantendo os mesmos percentuais da lei complementar do PCCV atual, reduzindo o impacto no “enquadramento” do quadro de pessoal de curto e longo prazo. A Emenda aplica-se a todas as tabelas do anexo II do projeto de lei referido, a qual terá que ser ajustada na ocasião do sanção da lei, com esta emenda o executivo terá condições de manter a aprovação do PCCV ainda acrescentar o reajuste de 11,10%.

Ressalta-se que o reajuste anual com base no INPC que em 2016 foi calculado em 11.10% permanece.



Rejeitado por 5 (cinco) votos
A2 (idem) | Em 29/03/2016

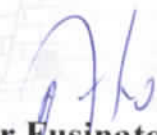


Câmara Municipal de Água Boa


Estado de Mato Grosso

Assim que os processos judiciais de perdas da URV tiverem decididos, assim que a economia e política nacional saia desse momento de incertezas, e assim que encerrado este ano eleitoral, novas discussões de ajuste do PCCV poderão ser retomadas.

Sala da Comissão Geral, aos 15 de Março de 2016.



Adelar Fusinato/DEM
Vereador autor



Edegar José de Oliveira



Gilnei Macari



Jonathan Silveira Roberto/PR



Jose Ari Zandoná/DEM



Luís César de Lara Pinto Filho/PR
Vereadores Coautores